



Câmara Municipal de Álvares Machado

trada no Protocolo em	Apresentado na Sessão de	
	29-04-2008	

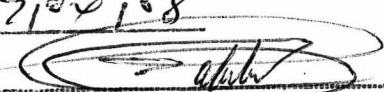
Interessado Vereadora Cecília Setuoco Suzuki Katsutani

espécie Projeto de Lei nº 04/08

assunto Ementa: Institui, em Álvares Machado, a Semana de Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil.

observações Encaminhado cópia aos Vereadores

ANDAMENTO

Em 23.04.2008, encaminhado para a comissão de justiça e redação e assessoria jurídica para análise e pareceres	5	Transformado em Lei Nº 2549/08 Em 09 maio 2008
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> LIDO NA SESSÃO 29/04/08 </div>	6	
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO SESSÃO ORDINÁRIA DATA 29/04/08  PRESIDENTE </div>	7	
EMITIDO AUTÓGRAFO N.º 16/08 20 ABRIL 2008	8	



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP

câmara@webmac.psi.br

Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 04/08

Fis. n.º	01
Proc. Legislativo n.º	04/08

Ementa: Institui, em Álvares Machado, a Semana de Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil.

Art. 1º - Fica instituído, em Álvares Machado, no período de **6 a 12 de junho de 2008**, a Semana de Comemoração do Centenário da **Imigração Japonesa no Brasil**.

Art. 2º - A Câmara Municipal será incumbida de promover as principais atividades comemorativas do evento instituído no artigo 1º.

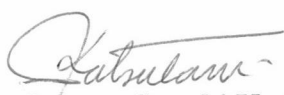
Parágrafo único. Os demais órgãos da Administração Pública Municipal serão também incumbidos de subsidiar essas atividades.

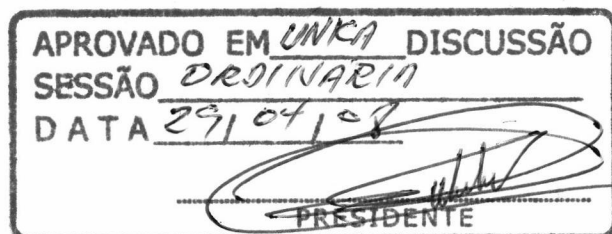
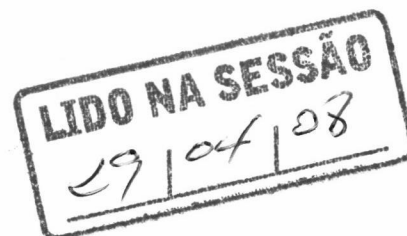
Art. 3º - As programações e eventos culturais programados para a Semana de Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa não excluem quaisquer outras a serem realizadas durante o transcorrer do ano, mesmo que promovidas por outros órgãos e esfera da Administração Pública.

Art. 4º - Fica instituída, em Álvares Machado, a Comissão do Centenário da Imigração Japonesa, formada por membros nikkeis de nossa comunidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Álvares Machado, em 23 de abril de 2008.


Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
Vereadora



EMITIDO AUTÓGRAFO N.º 16/08
EM 30 ABRIL 2008



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
câmara@webmac.psi.br

Poder Legislativo

Exposição de Motivos – Projeto de Lei nº 04/08

Fls. n.º	02
Proc.	Proj. de Lei
n.º	04/08

Nobres Edis,

Neste ano de 2008 comemoramos o Centenário da Imigração Japonesa no Brasil. No município de Álvares Machado, outrora denominado Brejão, os primeiros imigrantes japoneses chegaram em 1919, três anos após a sua fundação. A história do município e da imigração japonesa tem laços comuns, pois desde que aqui chegaram os imigrantes trabalharam arduamente pelo bem estar de todos e contribuíram para o desenvolvimento de Álvares Machado. Hoje, muitos descendentes desses imigrantes pioneiros que chegaram nas décadas de 20 e 30, ainda vivem em Álvares Machado.

Vários desses imigrantes não chegaram diretamente a Álvares Machado, mas a maioria trabalhou nas fazendas de café, como colonos, tendo uma vida de muito trabalho e sofrimento, pois a maioria dos fazendeiros acostumados a lidar com escravos, ofereciam condições precárias de moradia e exigia trabalho pesado. Havia diferença de clima (calor dos trópicos) e de costumes, a realidade era bem diferente daquelas propagandas divulgadas no Japão, incentivando a emigração para o Brasil, a remuneração pelo trabalho era baixa, e o ganho ficava bem menor, após o desconto dos gastos efetuados nos armazéns das fazendas.

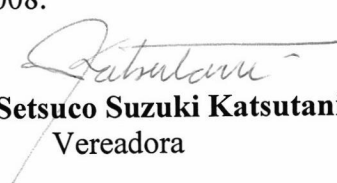
Apesar de todas essas adversidades, muitos imigrantes guardavam consigo, por toda vida, as inúmeras dificuldades enfrentadas, sem compartilhá-las com seus filhos e netos. Muitos de nós, descendentes desses imigrantes, só tomamos conhecimento das dificuldades que eles enfrentaram pelos livros e artigos científicos pouco difundidos em veículos de massa.

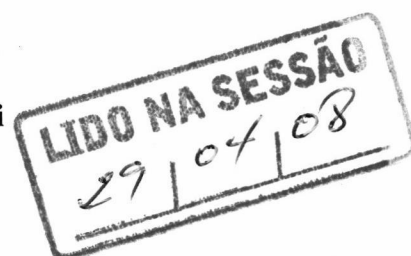
No ano em que se comemora o Centenário da Imigração Japonesa, queremos prestar homenagem a esses imigrantes, que inicialmente vieram ao Brasil pensando que em pouco tempo retornariam ricos ao Japão, mas aqui permaneceram, criaram filhos e netos, adquiriram terras, desenvolveram técnicas de produção agrícola, trabalharam na indústria, no comércio, criaram fábricas, hospitais, escolas, etc.

Estamos programando várias atividades: cerimônia de culto aos imigrantes que já faleceram, homenagem aos *nikkeis* que contribuíram para o progresso de Álvares Machado, inauguração de um *Toori* (portal típico japonês, em geral colocado na entrada dos templos) e um jardim japonês no *Kaikan* (sede da ACEAM), lançamento de um livro com a história da imigração japonesa em Álvares Machado, além das festas com oficina de *origami*, músicas, danças e comidas típicas japonesas, com a participação dos *nikkeis* e comunidade de Álvares Machado.

A instituição da Semana de Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa é uma justa e merecida homenagem que Álvares Machado presta aos imigrantes japoneses e seus descendentes, que tanto contribuíram para o desenvolvimento de Álvares Machado e também do nosso País.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2008.


Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
Vereadora



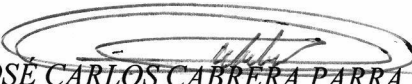
CAMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. n.º	03
Proc.	Projeto de Lei
	Nº 04/08 de


DESPACHO

Em conformidade com a Resolução 01/06 de 22 de novembro de 2006, encaminho para parecer, à Comissão de Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 04/08, de autoria da Vereadora Cecília Setsuco Suzuki Katsutani.

Câmara Municipal, em 23 de abril de 2008.


JOSÉ CARLOS CABREIRA PARRA
Presidente

Declaro estar ciente do despacho acima, na data supra.


~~Cecília Setsuco Suzuki Katsutani~~
Presidente da Comissão
JOÃO LINO BAPTISTA

Fls. n.º 04
Proc. *Projeto de Lei*
n.º 04/08 @


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Solicito análise e parecer da Assessoria Jurídica referente ao Projeto de Lei nº 04/08 autoria da Vereadora Cecília Setsuco Suzuki Katsutani.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

Câmara Municipal, em 23 de abril de 2008.


JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Presidente

Ciente do presente despacho:

Data:

Assinatura do Assessor Jurídico:
Dr. João Batista Molero Romeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
Comissão de Justiça e Redação

PARECER Nº 17/08

RELATORA: Luciana Ribeiro Galante Monteiro

PROCESSO: Projeto de Lei nº 04/08

AUTORIA: Vereador Cecília Setsuco Suzuki Katsutani.

ASSUNTO: Ementa: Institui, em Álvares Machado, a Semana de Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil.

DATA: 28 de abril de 2008.

PARECER: quanto ao aspecto legal, gramatical e lógico a Comissão entende que não há qualquer restrição, sendo o parecer favorável para que a proposta vá à apreciação e votação pelo Plenário.

CECÍLIA SETSUCO SUZUKI KATSUTANI
Presidente

Luciana
LUCIANA RIBEIRO GALANTE MONTEIRO
Relatora

João
JOÃO LINO BAPTISTA
Membro

Nelson
NELSON CARROZINHO
Membro

LIDO NA SESSÃO
29/04/08

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Fis. n.º	06
Proc.	Proj. de Lei
	n.º 04/08 de

Assunto: Projeto de Lei n.º 04/08, de 23 de abril de 2008, de autoria da Vereadora Cecília Setsuco Suzuki Katsutani, com a seguinte Ementa: Institui, em Álvares Machado, a Semana de Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil.

Requerente: Presidência da Câmara, José Carlos Cabrera Parra.

Exposição da Matéria e Fundamentação: A Vereadora Cecília S. S. Katsutani apresenta o Projeto de Lei n.º 04/08, para instituição, em nossa cidade, da Semana de Comemoração ao Centenário da Imigração Japonesa no Brasil. Acompanha a exposição de motivos sobre a elaboração do referido Projeto de Lei.

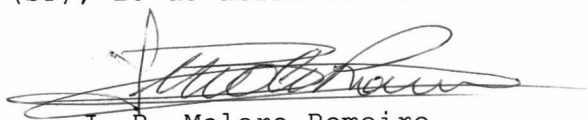
Como temos presenciado através dos meios de comunicação, no Brasil, praticamente de Norte a Sul, estão sendo realizados eventos no sentido se comemorar o Centenário da Imigração Japonesa no Brasil.

A população de nosso município é composta em grande parte de descendentes de Japoneses, existindo inclusive, além da Colônia, o Cemitério Japonês, localizado na estrada que liga a Sede ao Distrito de Cel. Goulart, sendo este um dos poucos existentes no Brasil, melhor dizendo, na América Latina.

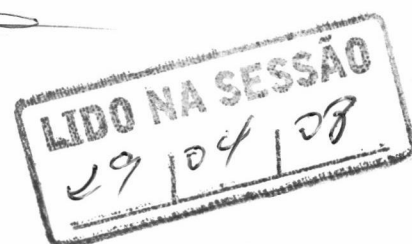
Entendo até louvável a sugestão em virtude do acima já mencionado, merecendo **acolhimento** e **aprovação**.

Conclusão: Assim sendo, em virtude dos acontecimentos que estão ocorrendo no Brasil, praticamente de Norte a Sul, em relação ao Centenário da Imigração Japonesa, e, estando respeitadas todas as normas referentes à elaboração de Projeto de Lei, SMJ, nada a opor que o mesmo seja encaminhado e colocado à disposição da Colenda Câmara para apreciação. É o parecer.

Álvares Machado (SP), 28 de abril de 2008.



J. B. Molero Romeiro
Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO


PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

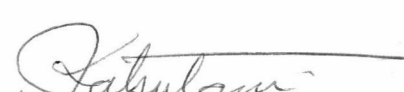
AUTÓGRAFO Nº 16/08

Fis. n.º	07
Proc.	Ingresso
	Nº 04/08 de

Considerando que a Câmara Municipal de Álvares Machado, aprovou, na íntegra, o **PROJETO DE LEI Nº 04/08 – de 23 de abril de 2008**, de autoria da Vereadora Cecília Setsuco Suzuki Katsutani a **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, emite este **Autógrafo**, nesta data, para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara, em 30 de abril de 2008.


José Carlos Cabrera Parra
Presidente


Cecília Setsuco Suzuki Katsutani
1º Secretário


Festo José Selvério
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


Alberto Yukio Nakada
Diretor Administrativo



Fls. n.º	08
Proc.	Proj. de Lei
	nº 09/08 (Di)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Lei nº 2549/08

Ementa: institui, em Álvares Machado, a Semana de Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: “Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei”:

Art. 1º - Fica instituído, em Álvares Machado, no período de 06 a 12 de junho de 2008, a Semana de Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil.

Art. 2º - A Câmara Municipal será incumbida de promover as principais atividades comemorativas do evento instituído no artigo 1º.

Parágrafo único – Os demais órgãos da Administração Pública Municipal serão também incumbidos de subsidiar essas atividades.

Art. 3º - As programações e eventos culturais programados para a Semana de Comemoração do Centenário da Imigração Japonesa não excluem quaisquer outras a serem realizadas durante do transcorrer do ano, mesmo que promovidas por outros órgãos e esfera da Administração Pública.

Art. 4º - Fica instituída, em Álvares Machado, a Comissão do Centenário da Imigração Japonesa, formada por membros nikkeis de nossa comunidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 09 de maio de 2008.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete

DIGA NÃO ÀS DROGAS. DENUNCIE !
Fones: 147 e 190 – Plantões 24 hs
Obs.: a denúncia pode ser anônima